



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 39/2024, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA - EMCASA E A EMPRESA 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e INCLUSÃO PRODUTIVA – EMCASA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.871.429/0001-50, com sede à Avenida Brasil, nº 2340, bairro Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36.060-020, neste ato representado por seu Diretor Presidente **FABRÍCIO OLIVEIRA ZANOLI**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista e a Diretora Administrativa e Financeira **LAÍS FIGUEIREDO COHN**, brasileira, solteira, engenheira de produção, ambos residentes nesta cidade, firma, de forma unilateral, o presente Termo de Rescisão, conforme elementos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.867/2024, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O contrato nº 39/2024 foi firmado pela Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA e a sociedade empresária 3S Security Tecnologia Segurança e Serviços Ltda., tendo como objeto a aquisição de equipamento de Drone (RTK) para utilização da equipe técnica da EMCASA, conforme demonstrado no Termo de Referência anexado ao processo administrativo eletrônico nº 10.867/2024, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução do contrato, nos termos da Cláusula 10.1 do contrato celebrado entre as partes, enquadrando-se nas previsões do art. 83, da Lei nº 13.303/2016.



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, a aplicação de multa compensatória no valor de 2,0% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, equivalente a R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) conforme disposto no art. 83, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e cláusula 14.2.3, do ajuste firmado entre as partes.

2.2. A multa mencionada no item 2.1, visa compensar os prejuízos causados pela inexecução contratual e tem caráter punitivo e pedagógico.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Juiz de Fora, ____/____/2024.

Fabício Oliveira Zanoli
Diretor Presidente - EMCASA

Laís Figueiredo Cohn
Diretora Administrativa Financeira - EMCASA





Testemunhas: _____

CPF:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95AC-EE19-000F-6FB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SYDNEY CORREA ZAPICO MOURO (CPF 097.XXX.XXX-50) em 21/11/2024 15:33:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAÍS FIGUEIREDO COHN (CPF 110.XXX.XXX-00) em 21/11/2024 15:48:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABRICIO OLIVEIRA ZANOLI (CPF 015.XXX.XXX-61) em 21/11/2024 16:48:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HERIK WAINER FRANCO LIMA (CPF 128.XXX.XXX-22) em 21/11/2024 16:54:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/95AC-EE19-000F-6FB5>